Docusign Envelope ID: 847CCF0D-509F-8B9E-80AB-9878753614EA

PETRONIA ENERGIA DESENVOLVIMENTO I
FIP MULTIESTRATEGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 44.603.407/0001-89

TERMO DE APURAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA MEDIANTE CONSULTA FORMAL
INICIADA EM 27 DE JULHO DE 2026 E FINALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2026

A **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º andar, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **PETRONIA ENERGIA DESENVOLVIMENTO I FIP MULTIESTRATEGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.603.407/0001-89 ("Classe Única" e "Fundo", respectivamente).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: A convocação foi realizada conforme edital de convocação encaminhado aos cotistas do Fundo em 17 de julho de 2026, sendo que, em razão da solicitação da Consultora Especializada do Fundo, foi prorrogada a presente assembleia até 28 de julho de 2026, para envio de manifestação formal de votos restantes. A assembleia contou com a presença dos cotistas titulares de 90,53% (noventa inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) das cotas subscritas da Classe Única, computando, para este fim, as manifestações de voto enviadas por escrito, nos termos do regulamento do Fundo parte geral e anexo descritivo da Classe Única ("Regulamento"), as quais serão arquivadas na sede da Administradora

MESA: Presidente: Christian Las Casas; e Secretário: Samuel Pereira.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Prorrogação do Período de Investimento do Fundo, por período adicional de 1 (um) ano e, consequentemente, alteração do item 4.23 do Anexo I ao Regulamento, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> "4.23. Período de Investimento. O Período de Investimento será de 5 (cinco) anos, a contar da data da Primeira Integralização, durante o qual as Chamadas de Capital para integralização de Cotas serão realizadas com o objetivo de investimento pela Classe Única em Ativos Alvo, Cotas Alvo e/ou em Outros Ativos ou pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única, mediante decisão e orientação da Administradora, de acordo com a recomendação do Consultor Especializado e aprovação do Comitê de Investimento, conforme o caso."

(ii) Consolidar o Regulamento para que passe a vigorar nos termos do Anexo II a presente ata.

Docusign Envelope ID: 847CCF0D-509F-8B9E-80AB-9878753614EA

(iii) Em caso de aprovação dos itens "i" e "ii" acima, aprovar a segunda emissão de cotas do Fundo, mediante colocação de até 6.578,9473 cotas totalizando uma emissão de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), observando as características descritas no suplemento constante no Anexo I a presente ata ("2ª Emissão"); e

(iv) A aprovação para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a consecução das ordens do dia acima.

DELIBERAÇÕES: Após análise das matérias constantes da ordem do dia, os cotistas deliberaram o seguinte:

(i) Os cotistas titulares de 90,53% das cotas subscritas do Fundo APROVARAM, sem quaisquer restrições, a Prorrogação do Período de Investimento do Fundo, por período adicional de 1 (um) ano e, consequentemente, alteração do item 4.23 do Anexo I ao Regulamento, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> "4.23. Período de Investimento. O Período de Investimento será de 5 (cinco) anos, a contar da data da Primeira Integralização, durante o qual as Chamadas de Capital para integralização de Cotas serão realizadas com o objetivo de investimento pela Classe Única em Ativos Alvo, Cotas Alvo e/ou em Outros Ativos ou pagamento de Encargos do Fundo e/ou Encargos da Classe Única, mediante decisão e orientação da Administradora, de acordo com a recomendação do Consultor Especializado e aprovação do Comitê de Investimento, conforme o caso."

(ii) Os cotistas titulares de 90,53% das cotas subscritas do Fundo APROVARAM, sem quaisquer restrições, a consolidação do Regulamento, que passará a vigorar nos termos do Anexo II à presente ata.

(iii) Os cotistas titulares de 90,53% das cotas subscritas do Fundo, tendo em vista a aprovação dos itens (i) e (ii) acima, APROVARAM, sem quaisquer restrições, a segunda emissão de cotas do Fundo, mediante colocação de até 6.578,9473 cotas totalizando uma emissão de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), observadas as características descritas no suplemento constante do Anexo I à presente ata.

(iv) Os cotistas titulares de 90,53% das cotas subscritas do Fundo APROVARAM, sem quaisquer restrições, a autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à consecução das deliberações constantes dos itens acima.

ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, que aprovou todas as matérias da ordem do dia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

Signed by:
Christian Las Casas
B3637EACB80C499...

CHRISTIAN LAS CASAS
Presidente

Signed by:
Samuel Pereira
9B765E0EB7EC4B3...

SAMUEL PEREIRA
Secretário

Docusign Envelope ID: 847CCF0D-509F-8B9E-80AB-9878753614EA

PETRONIA ENERGIA DESENVOLVIMENTO I

FIP MULTIESTRATEGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 44.603.407/0001-89

TERMO DE APURAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA MEDIANTE CONSULTA FORMAL

ANEXO I – SUPLEMENTO REFERENTE À 2ª EMISSÃO E OFERTA DE COTAS

CARACTERÍSTICAS DA SEGUNDA EMISSÃO DE COTAS

MONTANTE TOTAL DA OFERTA	R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
QUANTIDADE TOTAL DE COTAS	6.578,9473
QUANTIDADE DE CLASSES	Classe Única
MONTANTE MÍNIMO (DISTRIBUIÇÃO PARCIAL)	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
PREÇO DE EMISSÃO (POR COTA)	R$ 912,00 (novecentos e doze reais)
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	(i) Regime: Colocação privada destinada aos atuais cotistas do Fundo, portanto, dispensada de registro perante a CVM nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022. (ii) Público-Alvo: Investidores Profissionais
INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	Ao receber a Chamada de Capital, o Cotista será obrigado a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva Chamada de Capital, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.
PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO	Será correspondente ao preço unitário de emissão de Cotas, R$ 912,00 (novecentos e doze reais)

(Os termos e utilizados neste suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento)

Docusign Envelope ID: 847CCF0D-509F-8B9E-80AB-9878753614EA

PETRONIA ENERGIA DESENVOLVIMENTO I

FIP MULTIESTRATEGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 44.603.407/0001-89

TERMO DE APURAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA MEDIANTE CONSULTA FORMAL

ANEXO II – REGULAMENTO CONSOLIDADO